CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pl0528-20

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0528/20

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, que institui o "Concurso Beleza Zona Sul", com a finalidade de dar maior visibilidade e elevar a autoestima das mulheres da periferia de São Paulo, além de inseri-las no mercado da moda.

Para esse fim, a propositura acrescenta alínea própria no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, para que o evento ocorra anualmente, sempre no último domingo de outubro, conforme inciso a ser incluído no artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos pela **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 931/2020. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 21/09/2020 e juntado ao PL 528/2020 por João Carlos Dias Chaves. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=227052.